



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 90, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – MÉDICO CLINICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA BINDE SOARES	17º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º. Para ser contratado o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso,
aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
Sempre em Desenvolvimento

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de profissionais na área da saúde de Serviço Médico Clínico Geral, Serviço de Técnico de Análise Clínica, Serviço de Técnico em Saúde Bucal, Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal, Serviço de Enfermagem, Serviço de Técnico em Enfermagem, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Médico clínico geral	
Credenciados	CNPJ / CPF
1) Danielle Mateus Sampaio	41.014.414/0001-57
2) Talyson Alves Sacramento	011.213.952-36
3) Elimara Bezerra Bertolini	039.239.561-98
4) Michelly Maiara de Almeida Silva Eireli	CNPJ: 31.550.789/0001-88
5) MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 32.980.888/0001-62

Enfermeiro(a)	
Credenciados	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04
5) Flavio Lucas da Silva Gabert	029.221.812-51
6) Jenifer Souza de Almeida	004.228.811-80
7) Geice Pereira da Silva	045.944.741-60
8) Geisiane Sandra Rodrigues	026.167.562-18

Técnico de Enfermagem	
Credenciados	CPF
1) Eder Santos de Lima	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelli Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araujo Dourado	601.816.903-73
6) Ana Paula Garcia da Silva	797.350.702-78
7) Zilma Borges Rocha	027.614.471-66
8) Alexandre Rodolfo weber	986.876.702-49
9) Emerso Rodrigo Antunes	800.628.652-34
10) Adriele Avila soares	021.063.921-09

Técnico de Análise Clínica	
Credenciados	CPF
1) Joelaine Soares da Costa	011.018.751-27
2) Cleide Valerio da Silva	568.343.811-04
3) Marcia Gutierrez de Souza	033.066.021-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 90, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – MÉDICO CLÍNICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA BINDE SOARES	17º

Art. 2º. Para ser contratado o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022/GS/SME-CJ/MT

Torna público a 1ª retificação da Instrução Normativa nº 01/2022/GS/SME-CJ/MT, de 14 de novembro de 2022, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2023 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir que, para efeito de atribuição em turmas de Alfabetização, do 1º ao 3º Ano, além do critério estabelecido no Art. 23 da Instrução Normativa nº 01/2022/GS/SME-CJ/MT, o professor interessado deverá também, atender ao seguinte critério, conforme segue:

I - O profissional interessado deverá apresentar Declaração de experiência comprovada em alfabetização de, no mínimo, três (03) anos trabalhados no período de efetivo exercício como concursado nesta municipalidade. Para tanto, deverá utilizar a Declaração disponibilizada no anexo I desta Instrução Normativa - 1ª Retificação.

Parágrafo único. Estará impedido de atribuir em turmas de alfabetização, do 1º ao 3º Ano para o ano letivo de 2023, o (a) professor (a) que, no ano letivo de 2022 esteve lotado (a) nas turmas citadas neste artigo, e ficou comprovado pelo Relatório de Registro Final de Conselho de Classe, que a turma não apresentou Índice de desempenho satisfatório.

Art. 2º. Retificar o § 1º do Art. 25da Instrução Normativa nº 01/2022/GS/SME-CJ/MT, para constar, doravante, a seguinte redação:

Onde se lê:

§ 1º. Para atribuir como Professor Pedagogo Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática, o profissional interessado deverá ter formação em Pedagogia e declarar experiência comprovada em alfabetização (anexo VI).

Leia-se:

§ 1º. Para atribuir como Professor Pedagogo Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática, o profissional interessado deverá ter formação em Pedagogia e declarar experiência comprovada em alfabetização (anexo VI) de, no mínimo, três (03) anos trabalhados no período de efetivo exercício como concursado nesta municipalidade.

Art. 3º. Definir que, para efeito do critério Tempo de Serviço na Unidade Escolar, previsto no inciso VII, parágrafo único, Art. 12 e Item 4.3 do Formulário de Pontuação do Professor e do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, especificamente para o Professor que realizou o aproveitamento do cargo extinto de ADI para o cargo de Professor, o tempo de serviço a ser considerado será o período em que esteve no cargo de ADI e de professor aproveitado. Portanto, o profissional que possui concurso efetivo anterior a publicação da Lei Municipal nº 512/2012, de 08 de março de 2012, e realizou o enquadramento do cargo de Atendente de Creche para ADI, será considerado somente o período no cargo de ADI, ou seja, **contados a partir de 08 de março de 2012.**

Art. 4º. Os demais itens da Instrução Normativa nº 01/2022/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 06 de dezembro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR Nº 01/2022/GS/SME-CJ/MT

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO

PARA ATRIBUIÇÃO DOCENTE EM TURMAS DO 1º AO 3º ANO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Declaro para os devidos fins que o (a) professor (a):

_____, Portaria nº. _____, de ____/____/____ atuou como professor alfabetizador nesta Unidade Escolar: _____ e possui experiência em turmas de alfabetização, do 1º ao 3º Ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de _____ anos. Especificar abaixo os anos trabalhados:

Por ser Verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio/MT, ____/____/2022.

Assinatura e carimbo do Diretor (a)

□